



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2136 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

*Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores
a suplementar Rubrica Orçamentária.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar a seguinte Rubrica Orçamentária:

01.002.01.031.0001.0001.02001.31.90.04.00.00.00.00-67 – Contratação temporária..... – R\$ 16.366,08.

Art. 2º Servirá de cobertura para a seguinte rubrica orçamentária já existente:

01.002.01.031.0001.0001.02001.31.90.11.00.00.00.00-13 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... – R\$ 16.366,08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 18 de setembro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por finalidade a adequação de recursos financeiros para atender as previsões orçamentárias de despesas com os subsídios dos Vereadores e salários de funcionários.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 18 de setembro de 2012.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal